

LEI nº 1.629 / 2015, de 09 de setembro de 2015.

Fixa alíquota de contribuição para o
PREVIBOA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
BOA VISTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam estabelecidas as seguintes alíquotas, para suprir o custo normal e especial do PREVIBOA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme tabela abaixo:

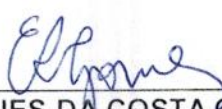
ANO	CUSTEIO NORMAL				APORTE-%
	ENTE	TX.ADM ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2015	15,73%	2%	11%	11%	3,00%
2016	15,73%	2%	11%	11%	3,00%
2017	15,73%	2%	11%	11%	7,00%
2018	15,73%	2%	11%	11%	11,00%
2019	15,73%	2%	11%	11%	15,00%
2020	15,73%	2%	11%	11%	20,00%
2021	15,73%	2%	11%	11%	30,00%
2022	15,73%	2%	11%	11%	35,00%
2023 A 2045	15,73%	2%	11%	11%	46,46%

Art. 2º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,

Estado de Pernambuco, em 09 de setembro de 2015.


ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

www.prefeituraboavista.pe.gov.br
gabineteoficiaismbv@gmail.com

